



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2020 - CDAC/DRAP/DGPL/RIFB/IFB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.
Sistema de Registro de Preços - SRP
(Processo Administrativo nº 23133.000488.2020-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, CAMPUS PLANALTINA**, representado, neste ato, pelo Ordenador de Despesas, NILTON NÉLIO COMETTI, portador da CNH-DETRAN/DF registro nº 00470979900, na qual consta a identidade RG nº 455776-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF nº 814.397.417-00, nomeado pela Portaria IFB nº 514, de 06 de maio de 2019 - D.O.U. 08/05/2019, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC, sediado na Rodovia DF-128 KM 21, Zona Rural, Planaltina-DF, CEP 73.380-900, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0002-63, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC, localizada no supracitado Campus, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **por lote/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/08/2020

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Ferramentas e Ferragens 2020** a fim de atender as demandas do IFB/Campus Planaltina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, quando houver, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.1. Para todos os grupos, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário/ total do item e do grupo;

6.1.2.Marca;

6.1.3.Fabricante;

6.1.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3.1.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.3.2.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2.3.3.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, mas que se atente ao valor unitário de cada item também.

7.2.3.3.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.3.3.1.2.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.3.3.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,10 (dez centavos)**.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. no país;

7.19.2. por empresas brasileiras;

7.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.19.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.6.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso contrário, o licitante será desclassificado do certame.**

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.3.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.3.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.7.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição e exigência dos itens descritos no Termo de Referência:

8.3.7.4. No caso de não haver entrega da amostra solicitada ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.3.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da

proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.3.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.3.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 1 (um) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), conforme o caso;

9.9.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.1.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.1.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.1.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Prova de atendimento aos requisitos, previstos nas leis e decretos mencionados no início desse Edital:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.13. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Ainda que, não solicitada em edital, a comprovação no momento da realização do certame, as empresas obrigam a atender integralmente todas as legislações/obrigações, vigente e atualizadas, pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 3(três) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de desclassificação do processo licitatório e aplicação das penalidades nele prevista.

9.11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.cpla@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no **endereço: Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural - Planaltina-DF, CEP 73.380-900, Caixa Postal: 002, seção: do Protocolo do IFB/Campus Planaltina ou da Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado ao Instituto Federal de Brasília - IFB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Aquisições e Contratos - CDAC, do IFB/Campus Planaltina, localizada no endereço Rodovia DF-128 Km 21, Zona Rural, Planaltina-DF, nos dias úteis, no horário das 09h:00 às 11h:00 e 14h:00 às 16h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Planilha e Formação de Preço.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília - DF xx de xxxxxx de 2020.

Assinado Digitalmente

THIAGO DA SILVA PASSOS

Coordenador de Aquisições e Contratos -IFP/Campus Planaltina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Planaltina
(Processo Administrativo n.º 23133.000488.2020-17)

1. DO OBJETO

1. Aquisição de Ferramentas e ferragens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Unidade de medida	Quant.	Especificação do bem ou serviço
Ferramentas para oficina mecânica				
1	1	Un	10	Caixa de ferramentas com 5 gavetas, pintada na cor azul, alças para transporte na parte superior possibilita uso de cadeado. Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm. Altura sem alça: 205mm. Capacidade: 25Kg. Referência: Marcon. Modelo 550.
1	2	Un	3	Calibrador de pneus manual com manômetro. Equipado com botão esvaziador, manômetro com protetor de borracha e escala: 0 à 160 psi. Entrada de ar por meio de rosca fêmea 1/4" BSP. Referência: ARCOM modelo ARC-HL-703.
1	3	Un	2	Carrinho para reparos em baixo do veículo. Deve ser fabricado em material de alta resistência com formato anatômico e encosto de cabeça almofadado, porta ferramentas nas laterais. Equipado com 6 rodízios giratórios. Capacidade mínima de 100kg, altura máxima de 120mm, largura mínima de 480mm, comprimento mínimo de 1100mm, peso máximo de 4,7kg. Referência Carrinho de mecânico BOVENAU CPM40.
1	4	Par	4	Cavalete mecânico com capacidade de carga de 7 toneladas. Altura mínima de 265mm e máxima de 420mm. Dimensões mínimas da base: 205 X 210 mm. Referência: Bovenau modelo CT7000.
1	5	Un	20	Chave fenda simples tipo profissional. Cabo ergonômico confeccionado em polímero. Haste com perfil redondo de aço vanadium com acabamento niquelado e cromado com diâmetro igual ou menor à largura do encaixe. Ponta escurecida com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda simples. Largura do encaixe 6,5mm espessura do encaixe 1,2mm comprimento total da ferramenta: 210mm. Referência Gedore código 036.090, referência 150-1/4x4".
1	6	Un	20	Chave fenda simples tipo profissional. Cabo ergonômico confeccionado em polímero. Haste com perfil redondo de aço vanadium com acabamento niquelado e cromado com diâmetro igual ou menor à largura do encaixe. Ponta escurecida com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda simples. Largura do encaixe 6,5mm espessura do encaixe 1,2mm comprimento total da ferramenta: 313mm. Referência Gedore código 036.120, referência 150-1/4x8".
1	7	Un	20	Chave fenda simples tipo profissional. Cabo ergonômico confeccionado em polímero. Haste com perfil redondo de aço vanadium com acabamento niquelado e cromado com diâmetro igual ou menor à largura do encaixe. Ponta escurecida com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda simples. Largura do encaixe 8mm espessura do

				encaixe 1,6mm comprimento total da ferramenta: 220mm. Referência Gedore código 036.188, referência 150-5/16x4".
1	8	Un	20	Chave fenda simples tipo profissional. Cabo ergonômico confeccionado em polímero. Haste com perfil redondo de aço vanadium com acabamento niquelado e cromado com diâmetro igual ou menor à largura do encaixe. Ponta escurecida com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda simples. Largura do encaixe 8mm espessura do encaixe 1,60mm comprimento total da ferramenta: 323mm. Referência Gedore código 036.200, referência 150-5/16x8".
1	9	Frasco 100g	10	Cola adesiva instantâneo Tekbond 793-A 100g
1	10	Frasco com 50g	2	Cola adesiva para travamento de roscas de alta resistência a desmontagem. Torque de quebra de porcas/parafusos M10 deve ser de 32Nm. Deve ser estável em temperatura de até 150 graus centígrados. Referência Loctite 277.
1	11	Frasco com 70g	10	Cola selante de silicone para alta temperatura (silicone preto). Deve resistir a temperaturas de 275 graus centígrados com picos de 350 graus. Substitui junta na montagem de motores e caixas. Frasco com 70g. Referência Loctite 598
1	12	Frasco com 55g	20	Cola selante de silicone para alta temperatura (silicone vermelho). Substitui junta na montagem de motores e caixas que contém fluidos lubrificantes. Frasco com 55g
2	13	Conjunto	6	Conjunto de 6 alicates para anéis de segurança com pontas fixas. Sendo corpo confeccionados em aço vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Devem atender a norma DIN 472 e DIN 984. Compõem o conjunto: Um alicate para anéis externos, pontas retas sendo a extremidade da ponta medindo 0,9 mm de diâmetro; Gedore referência 8000A0 código 029.200. Um alicate para anéis externos, pontas curvas (45º) sendo a extremidade da ponta medindo 0,9mm de diâmetro; Gedore Referência 8000A02 código 029.204. Um alicate para anéis externos, pontas curvas (90º) sendo a extremidade da ponta medindo 0,9mm de diâmetro; Gedore Referência 8000A01 código 029.205. Um alicate para anéis internos, pontas retas sendo a extremidade da ponta medindo 0,9mm de diâmetro; Gedore Referência 8000J0 código 029.275. Um alicate para anéis internos, pontas curvas 90º sendo a extremidade da ponta medindo 0,9mm de diâmetro; Gedore Referência 8000J01 código 029.278. Um alicate para anéis internos, pontas curvas 45º sendo a extremidade da ponta medindo 0,9mm de diâmetro; Gedore Referência 8000J02 código 029.274.
2	14	Conjunto	5	Conjunto de chaves em "L" para parafusos com sextavado interno (allen), confeccionadas em cromo Vanádio e acabamento oxidado, nas bitolas de 16mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm. Acondicionadas individualmente em embalagens plásticas. Referência: Chaves hexagonais curtas Belzer códigos 220011BR; 220012BR; 220013BR 220018BR; 220020BR respectivamente.
2	15	Un	4	Estação de Solda Analógica. Potência Nominal: 220V - 60W. Faixa de temperatura ajustável entre 200°C à 480°C, controle de Temperatura analógico e resistência confeccionada em cerâmica. Referência: Estação de solda analógica Hicari modelo HK-936B - 220V.
2	16	Estojo	1	Estojo de anéis de vedação do tipo O'ring. O conjunto deve possuir pelo menos 37 diferentes medidas segundo a diretriz SAE AS568 e um total, de no mínimo, 513 peças. Devem ser fabricados em borracha nitrílica com dureza mínima Shore 90 A. Devem ser compatíveis com fluidos hidráulicos minerais sob alta pressão. Temperatura de trabalho entre -30F à 250F. Referência Parker's nitrile (NBR) O-ring kits código N0552-90

2	17	Un	20	Ferro de Soldar com potencia de 50 watts e voltagem de 220V. Temperatura máxima: 510°C. Tubo ventilado de fácil reposição, confeccionado em PBT Antichama. Deve acompanhar suporte para o repouso da ferramenta. Conjunto de resistência e tubo metálico substituível; resistência de mica e ponta de longa durabilidade tratada com ferro e alumínio. Referência: Ferro de soldar Hicari modelo Power 60-220.
2	18	Un	20	Ferro de Soldar com potência de 85Watts e 220V. Resistência confeccionada em cerâmica com filamento de níquel-cromo. Ponta com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho. Temperatura máxima de 375°C. Referência Ferro de soldar Hicari modelo: Power 100 - 220V
2	19	Un	20	Ferro de soldar tipo machadinha. Potência de 180Watts e 220V. Empunhadura isolada e ergonômico. Ponta com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho. Temperatura máxima: 390°C. Referência: Ferro de soldar tipo machadinha Hicari Modelo: AX-180 - 220V.
2	20	Un	15	Garra negativa para utilização em conexão terra nos processos de soldagem. Garra estampada em aço, contatos em liga de cobre dimensionada para corrente de até 300A. Referência Vortech MAX300A.
2	21	Jogo	6	Jogo de chave combinada plana com catraca com 16 peças (boca de um lado e catraca estriada no outro com a mesma medida). Confeccionadas em aço vanádio. Deve conter chaves nas medidas de 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 20mm, 21mm, 22mm e 24mm. Acabamento cromado no corpo e fosfatizado no encaixe Unit Drive Referência BELZER-9416BJ.
2	22	Jogo	10	Jogo de chave de biela vazada com 14 Peças. Confeccionadas em aço com acabamento níquel e vazada para facilitar a soldura de parafusos e porcas independente da sobra do parafuso, pode receber alavanca aumentando seu torque. Deve incluir uma chave com perfil sextavado para cada uma das bitolas a seguir: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 19mm, 22mm. As chaves devem ser acomodadas em uma estande confeccionada em PVC com alça para transporte. Referência: LEETOOLS código: 672870.
2	23	Jogo	6	Jogo de chaves L GTX perfil hexalobular (Torx). Para parafusos com geometria GTX, perfil hexalobular interno. Confeccionadas em aço molibdênio vanádio com acabamento escurecido. Deve conter 15 peças sendo as bitolas: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60. Referência GEDORE Código 024.619, referência 43 TX-15.
3	24	Un	5	Jogo de ferramentas composto por talhadeira, punção e saca pino com 7 peças. Confeccionados em aço vanádio com perfil oitavado, com acabamento niquelado. Peças tratadas termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. O conjunto deve ser composto por: duas talhadeiras, sendo uma com comprimento de 165mm, largura da lâmina de 16mm e diâmetro das haste de 12,7mm. Uma segunda talhadeira com comprimento de 180 mm largura da lâmina de 19mm e diâmetro da haste de 15,87mm. Referência gedore 352-16 e 352-19 respectivamente. Dois saca-pinos paralelos, com comprimento total de 150mm e diâmetro de 10mm. Um deles com uma região mais fina estendendo-se por 55mm com 4mm de diâmetro na região mais fina. Um segundo com a região mais fina com 50mm de extensão e 5mm de diâmetro. Referência Gedore 355-4 e 355-5 respectivamente. Duas ferramentas de punção de centro, ambas com comprimento de 120mm, região cônica se estendendo por 40mm. Uma das ferramentas de punção com ponta com 4 mm e diâmetro da ferramenta de 10mm. Uma segunda ferramenta de punção com ponta de 5mm e diâmetro de 12mm. Referência Gedore 350-4 e

				350-5 respectivamente. Um saca pino cônico com comprimento total de 120mm, diâmetro de 12mm e uma região cônica que se estende por 40mm e termina com 6mm de diâmetro. Referência Gedore 351-6. Acompanha o conjunto, uma estande, confeccionada em metal, que permite manter as ferramentas em posição vertical. Conjunto de referência: Gedore VK 246, código: 038.302.
3	25	Un	2	Jogo de sacapolia com nove garras deslizantes: Sacapolia de três garras deslizantes. O corpo da ferramenta deve permitir uma abertura máxima das garras de 130mm. Devem acompanhar o equipamento três conjuntos de garras de comprimentos diferentes. Ideal para locais de difícil acesso. Um dos três conjuntos deve possuir 100mm de comprimento, um segundo com 200mm e um terceiro com 250mm. A extremidade das garras devem apresentar uma espessura máxima de 3,7mm. Capacidade de força operacional de 2,5 toneladas e peso máximo do conjunto de 4,8 kg. 1.07/AS, código 040.828.
3	26	Un	2	Miniextrator com duas garras: Garras forjadas em aço vanadium e zincadas. Demais componentes fosfatizados. Utilizado para extrair engrenagens e rolamentos de diâmetros reduzidos. Recomendado para uso em locais de difícil acesso. Altura máxima útil das garras de 70mm, profundidade útil de trabalho das garras de 10mm, abertura máxima útil de trabalho das garras de 30mm, abertura máxima das garras de 80mm e fuso com curso de 95mm. Capacidade de força operacional de 1,2 tonelada e peso de 0,4kg. Referência Gedore 8562-3, código 040.434.
3	27	Un	2	Miniextrator com duas garras: Garras forjadas em aço vanadium e zincadas. Demais componentes fosfatizados. Utilizado para extrair engrenagens e rolamentos de diâmetros reduzidos. Recomendado para uso em locais de difícil acesso. Utilizado em bornes de bateria. Altura máxima útil das garras de 45mm, profundidade útil de trabalho da garras de 10mm, abertura máxima útil de trabalho da garras de 20mm, abertura máxima das garras de 60mm e fuso com curso de 95mm. Capacidade de força operacional de 1 tonelada e peso de 0,2kg. Referência Gedore 8562-1, código 040.427.
3	28	Un	2	Miniextrator com três garras: Garras forjadas em aço Gedore-Vanadium e zincadas. Demais componentes fosfatizados. Extrator de polias, engrenagens e rolamentos de diâmetros reduzidos. Recomendado para uso em locais de difícil acesso. É muito utilizado em bornes de bateria. Distribui a carga de extração em três apoios, facilitando o trabalho do operador. Altura máxima útil da garras de 70mm, profundidade útil de trabalho das garras de 10mm, abertura máxima útil de trabalho da garras de 20mm, abertura máxima das garras de 80mm e fuso com curso de 95mm. Capacidade de força operacional de 1,2 tonelada e peso de 0,5kg. Referência Gedore 8563-3, código 040.435.
3	29	Un	2	Miniextrator com três garras: Garras forjadas em aço vanadium e zincadas. Demais componentes fosfatizados. Extrator de polias, engrenagens e rolamentos de diâmetros reduzidos. Recomendado para uso em locais de difícil acesso. Distribui a carga de extração em três apoios, facilitando o trabalho do operador. Altura máxima útil da garras de 45mm, profundidade útil de trabalho da garras de 10mm, abertura máxima útil de trabalho da garras de 20mm, abertura máxima das garras de 60mm e fuso com curso de 95mm. Capacidade de força operacional de 1 tonelada e peso de 0,3kg. Referência Gedore 8563-1, código 040.417
3	30	Un	5	Pirógrafo e Ferro de Solda. Potência mínima de 30W, frequência de 60Hz 220V. Conjunto composto por no mínimo: 1 pirógrafo, 1 apoio; 5 tipos de pontas (Formão, curta, longa, faca, soldador). Temperatura máxima: 400°C. Referência: Pirógrafo e Ferro de Solda WESTERN modelo: PI-0.

3	31	Un	10	Porta Eletrodo para transformador de solda capacidade de 500 amperes. Garras inferiores confeccionadas em bronze/latão, superiores em ferro cobreado e cabo confeccionado em resina isolante. Capacidade 500 Amperes. Referência: Vonder código: 3515150000.
3	32	Un	2	Prensa para extração de parafusos em sapata de bobinas de campo em motores de partida de veículos. Acompanha uma ponta fenda, uma ponta Philips e uma ponta Torx T50. Referência: Prensa para extrair parafuso das sapatas de campo RAVEN 108511.
3	33	Un	2	Sacapolia universal de giro e extração: Cabeça permite manuseio rápido e preciso, por meio de simples torção; Aço de alta qualidade e tratamento termo-químico garantem maior resistência à rosca do fuso e às garra. A ponta do fuso está equipada para realizar as mais diversas aplicações. As características de montagem da esfera e do pino facilitam a sua substituição. As garras se abrem a um simples movimento de torção da cabeça e se prendem automaticamente à peça a ser removida, também em posição vertical, exigindo menor tempo para fixar as garras. Possui mecanismo interno envolto por uma cápsula, dispensando manutenção. Abertura máxima das garras para extração externa entre 30mm e 150mm; Profundidade útil de trabalho do fuso de 130mm; Largura da extremidade da garra de 17mm, Profundidade útil da extremidade da garra de 12mm, espessura na extremidade da garra de 3mm capacidade de força operacional de 6,5 tonelada e peso de 1,2kg. Referência Gedore 1.09/1, código 040.285.
3	34	Un	2	Sacapolia universal de giro e extração: Cabeça permite manuseio rápido e preciso, por meio de simples torção; Aço de alta qualidade e tratamento termo-químico garantem maior resistência à rosca do fuso e às garra. A ponta do fuso está equipada para realizar as mais diversas aplicações. As características de montagem da esfera e do pino facilitam a sua substituição. As garras se abrem a um simples movimento de torção da cabeça e se prendem automaticamente à peça a ser removida, também em posição vertical, exigindo menor tempo para fixar as garras. Possui mecanismo interno envolto por uma cápsula, dispensando manutenção. Abertura máxima das garras para extração externa entre 80mm e 250mm; Profundidade útil de trabalho do fuso de 250mm; Largura da extremidade da garra de 24mm, Profundidade útil da extremidade da garra de 12mm, espessura na extremidade da garra de 3mm capacidade de força operacional de 6,5 tonelada e peso de 3,4kg. Referência Gedore 1.09/2, código 040.286
4	35	Rolo 500g	10	Solda em fio para solda especial para reparos em aparelhos eletro-eletrônico. Formado por uma liga de 63% de estanho e 37% de chumbo. Diâmetro do fio de 1mm revestido por resina. Peso líquido de 500g
4	36	Un	4	Soquete sextavado, para vela, com encaixe para catraca de 1/2" (meia polegada) e medida de 16mm com borracha interna para facilitar a pegada da vela e não deixa a vela escapar, confeccionada em aço cromo vanádio. Referência: Kingtony. Código: 466516.
4	37	Un	4	Soquete sextavado, para vela, com encaixe para catraca de 1/2" (meia polegada) e medida de 20,8mm com borracha interna para facilitar a pegada da vela e não deixa a vela escapar, confeccionada em aço cromo - vanádio. Referência: Kingtony. Código: 463521R.
4	38	Un	5	Talhadeira para trabalhos na área metal-mecânica. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. Confeccionada em aço vanádio com perfil oitavado, com acabamento niquelado. Empunhadura ergonômica confeccionada em PVC. O comprimento total da ferramenta deve ser de 250mm, a ponta com largura de 19mm e o diâmetro de 15,87mm. Peso total deve ser de 430g. Referência GEDORE 352 HS-19 código: 038.540.

4	39	Un	5	Talhadeira para trabalhos na área metal-mecânica. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. Confeccionada em aço vanádio com perfil oitavado, com acabamento niquelado. Empunhadura ergonômica confeccionada em PVC. O comprimento total da ferramenta deve ser de 300mm, a ponta com largura de 22mm e o diâmetro de 19,05mm. Peso total deve ser de 570g. Referência GEDORE 352 HS-22 código: 038.550.
4	40	Un	5	Talhadeira para trabalhos na área metal-mecânica. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. Confeccionada em aço vanádio com perfil oitavado, com acabamento niquelado. Empunhadura ergonômica confeccionada em PVC. O comprimento total da ferramenta deve ser de 350mm, a ponta com largura de 25mm e o diâmetro de 19,05mm. Peso total deve ser de 630g. Referência GEDORE 352 HS-25 código: 038.560.
Ferramentas manuais				
5	41	Un	5	Afiador elétrico de correntes de motosserra. Faz a afiação dos dentes da corrente de motosserra por meio de um disco de afiação. Velocidade do disco, sem carga, de pelo menos 6300 rpm, disco com medidas de 100x10x4,5mm. Potência mínima de 180W. tensão de 220v. Deve acompanhar o equipamento, dois discos sobressalentes. Referência: Afiador de correntes Matsuyama.
5	42	Un	20	Alavanca confeccionada em aço medindo pelo menos 1800mm de comprimento com perfil sextavado ou circular de 25mm. Uma extremidade deve apresentar ponta cônica e em outra extremidade ponta chata medindo pelo menos 66mm de largura. Referência Vonder ou superior
5	43	Un	40	Alicate de pressão 10" confeccionado em aço vanádio, com mordentes curvos. Referência Gedore-137-10.
5	44	Un	20	Alicate para bomba de água com comprimento de 12" (doze polegadas) 300mm. Projetado para trabalhar em manutenção de hidráulica (tubos e conexões) Fabricado em aço especial com a abertura da boca regulável em 7 posições e capacidade máxima de abertura da boca de 43mm. Referência ROBUST-525-300
5	45	Un	40	Alicate Universal 8" com corpo forjado em aço especial e temperado. O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência. Acabamento fosfatizado; cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Cabos em formato ergonômico e isolamento 1.000 V. Referência GEDORE código: 8280-200-IOX
5	46	Un	20	Almotolia para óleo com reservatório com capacidade para 300ml; com bico flexível e acabamento em pintura epóxi. Referência: PIKILUB-AMF-300.
5	47	Un	30	Ancinho metálico com haste curvo pesado feito em chapa de 3.75mm de espessura, 14 dentes, olho 29mm, cabo madeira 150cm. Referência Tramontina código 77104644 ou superior
5	48	Un	15	Bolsa porta ferramentas. Deve ser fabricada em lona encerrada, com armação em alumínio, medidas mínimas de 55cm de comprimento, por 40cm de altura e 20cm de largura. O fundo deverá ser reforçado e com cravos niquelados. Deverá ter pelo menos 1 bolso interno, duas alças para transporte e porta cadeado. Referência: Bolsa Porta Ferramentas Carbografite modelo CG445
5	49	Un	30	Caixa plástica vazada para hortifrutigranjeiros medindo 556x360x310mm. Devem ser personalizadas com a inscrição "IFB Planaltina" em local visível
				Carrinho de carga com capacidade de 200 Kg. Chassi extraforte com pelo menos 3,0 mm de espessura, braço metálico com pelo menos 1,50 mm de espessura, empunhadura de borracha, 2 pneus com câmara com bucha plástica; Estrutura com acabamento com pintura

5	50	Un	15	eletrostática a pó. Indicação do fabricante para transporte de cargas de pelo menos 200kg. Deve ter largura mínima de 702 mm, altura de 1,435 mm, comprimento de 730 mm. Referência: TRAMONTINA código: 77756435.
5	51	Un	10	Colhedor de frutos. Confeccionado em aço carbono com pelo menos 200mm de largura, pelo menos 257mm de altura com olho, para colocação de cabo, de 26,5 mm de diâmetro. Marca de referência: TRAMONTINA Código 77819201
6	52	Un	80	Enxada sul em aço carbono, dimensões de 205mm x185mm e com cabode 130cm. Referência: Tramontina código 77200654.
6	53	Un	60	Enxadão com lâmina de 120mm de largura e 282mm de altura com cabo em madeira de 130cm. Referência duas caras ou superior.
6	54	Un	60	Enxadão Forjado fabricado em aço SAE 1045 com dureza de 42 a 46 RC. Altura da ferramenta de 280mm e largura da lâmina de 90mm com acabamento preto. Olho tipo machado medindo 30mm x 60mm; Cabo de madeira de 1m. Referência Enxadão forjado Paraboni.
6	55	Un	40	Facão com lâmina em aço carbono. Comprimento da lâmina de 18" com fio liso. Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio. Referência: Tramontina 26620018
6	56	Un	15	Facão para cana 13" (treze polegadas). Lâminas de aço carbono e cabo de madeira fixado por rebites. Comprimento total da ferramenta de 695mm, largura de 140mm e altura de 24mm. Referência: Facão para cana Tramontina código: 26658013.
6	57	Un	30	Forcado metálico, 4 dentes, curvo 90 graus em relação ao cabo. Fabricado em aço carbono e temperado em todo corpo da peça acabamento com pintura eletrostática a pó. Largura da ferramenta de pelo menos 180mm, altura dos dentes da extremidade à curvatura de pelo menos 229mm, comprimento total da ferramenta, sem cabo de pelo menos 200mm. Acompanha cabo com, pelo menos, 1,20 m de comprimento. Referência Tramontina código 77140544
6	58	Un	15	Forcado para cascalho 10 dentes. Largura mínima da ferramenta de 246mm e comprimento mínimo, sem o cabo de 482 mm. Cabo de madeira de 74 cm, empunhadura de metal. Referência Tramontina Código 77128404.
6	59	Un	20	Forcado reto forjado, 4 dentes, cabo de madeira 125 cm. Largura da ferramenta de pelo menos 190mm, comprimento da ferramenta, sem cabo, de pelo menos 400mm. Referência Paraboni código 100.436
6	60	Un	80	Lima com tamanho de 8", para afiação de enxada. Referência Nicholson ou superior.
6	61	Un	30	Lima redonda com 200mm de comprimento e 4,8 mm (3/16") de diâmetro, para afiar motosserra. Pacote com 3 unidades. Referência Nicholson ou superior.
6	62	Un	30	Lima redonda com 200mm de comprimento e 5,6 mm (7/32") de diâmetro, para afiar motosserra. Pacote com 3 unidades. Referência Nicholson ou superior.
6	63	Un	20	Machado Lenhador Largo. Confeccionado em aço SAE 1015. Desbastado, afiado forjado e temperado. Com cabo sintético de 100cm. Acabamento: preto/verniz. Peso da ferramenta com cabo de aproximadamente 2,49kg Referência: machado lenhador largo Paraboni.
6	64	Un	30	Marreta com massa de 1,5Kg. Cabo de madeira de 30cm, fixação com cunha de metal. Fabricada em aço SAE 1045; Dureza: 45 a 50 RC; Acabamento: preto. Referência Marreta oitavada Paraboni.
6	65	Un	30	Martelo de carpinteiro 29mm com unha, forjado em peça única, a cabeça deve apresentar acabamento polido e envernizada. A dimensão da unha até o batente deve ser de no mínimo 138mm. O cabo deve ser em madeira, polido e envernizado. Fixação da cabeça ao cabo com duas cunhas de metal paralelas e uma cunha de madeira.

				Referencia Bellota Martelo Carpinteiro PRO ou superior
6	66	Un	30	Pá quadrada grande metálica com cabo de madeira de pelo menos 125cm. Comprimento total da pá (sem cabo e sem pescoço) de pelo menos 340mm por pelo menos 310mm de largura. Comprimento do pescoço de 180mm com diâmetro interno de 34,5mm. Espessura da chapa de pelo menos 1,7mm. Referência: Pá quadrada Metisa código 200-5.
7	67	Un	20	Pá quadrada metálica tipo carvoeiro. Com cabo de madeira de pelo menos 120cm. Comprimento total da pá (sem cabo, sem o pescoço) 416mm por pelo menos 305 mm de largura. Comprimento do pescoço de 180mm com diâmetro interno de 34,5mm. Espessura da chapa de 1,7mm. Referência: Pá quadrada Metisa código 202-6.
7	68	Un	80	Pazinha estreita para jardinagem com cabo de madeira. A ferramenta deve medir 58mm de largura máxima e comprimento da ferramenta, com cabo, 315mm. Referência Tramontina Código 77908001
7	69	Un	80	Pazinha larga para jardinagem com cabo de madeira. A ferramenta deve medir 83mm de largura máxima e comprimento da ferramenta, com cabo, 308mm. Referência Tramontina Código 77907001
7	70	Un	15	Pé de cabra em aço forjado com secção hexagonal com pelo menos 19 mm de diâmetro e pelo menos 36 polegadas de comprimento. Acabamento com pintura na cor preta, gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa. Referência: BLACK JACK-I023.
7	71	Un	15	Pé de cabra forjado em aço SAE 1045/1050 com bitola de 3/4" (três quartos de polegada) sextavado trefilado. Comprimento total da ferramenta de 60cm. Em uma das extremidades deve possuir um gancho bifurcado, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa. Temperado em ambas as pontas e acabamento envernizado. Referência FAMASTIL-PC3/4
7	72	Un	40	Pluviômetro de cunha. Confeccionado em poliestireno cristal, leitura direta e divisão de 2,5mm. Removível, medição de chuvas entre 0 a 130mm com furos laterais para fixação. Captação de 15cm ² . Referência: Pluviômetro cristal Martineli.
7	73	Un	10	Polvilhadeira manual para controle de formigas. Capacidade do reservatório de inseticida de 2,2 litros, dosagem aplicada a cada acionamento de 1g (com pressão aplicada de 0,002 lb). Referência: Mata Formiga 2000 Marca Guarany
7	74	Un	10	Serrote de poda para galhos altos com gancho. Cabo metálico curto, e encaixe para cabo longo. Deve possuir gancho na ponta da ferramenta. A linha de corte deve ser mais espessa que o dorso visando reduzir o atrito da peça com a madeira. Dentes com elevado grau de afiação e perfil que deve permitir o corte nos dois sentidos de movimento, assegurando um corte limpo e sem rebarbas. Referência Tramontina Código 78383701
7	75	Un	6	Serrote podador para galhos altos em aço com cabo metálico extensível até 300 cm. A ferramenta deve possuir um podão com lâmina em aço temperado acionado por corda e retrátil por meio de uma mola. Além do podão, deve possuir um serrote com pelo menos 290mm de comprimento com dentes com três arestas de corte. Referência: Tramontina código 78380781
7	76	Un	15	Tesoura corta vergalhão com tamanho de 14" (Quatorze polegadas). Lâminas intercambiáveis e forjadas em aço especial de grande resistência, tratadas termicamente por indução. Cabos pintados e projetados para que se execute um menor esforço ao cortar. Empunhadura ergonômica, cabos que garantem segurança no trabalho. Espessura de corte de até 7mm. Referência Gedore 034.005 177-14.
				Tesoura de poda profissional em aço com cabo emborrachado. Lâminas em aço alto carbono temperado, ajuste de aproximação entre as lâminas. 2 Níveis de

7	77	Un	80	abertura das lâminas. Estrutura maciça em alumínio forjado. Cabo anatômico e ergonômico. Batente emborrachado, amortecendo o impacto de fechamento das lâminas. Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. Diâmetro de corte máximo admitido: 20 mm. Tecnologia Bypass (corte cruzado). Indicado para galhos verdes. Durante o corte, ocorre o cruzamento entre lâmina e contra-lâmina. Mola tipo helicoidal fabricada em aço e temperada. Altura de 2 cm, largura de 6,5 cm, comprimento de 21,5 cm e peso de 274 gramas. Referência: Tramontina código 78305501
7	78	Un	5	Tesourão metálico by-pass, com cabo telescópico extensível de 46,5cm até 78 cm e empunhadura plástica. Marca de referência: TRAMONTINA código: Cód. 78363505
7	79	Un	20	Torquês de armador em aço forjado 13". Referência: Torquês de armador 13" Tramontina
7	80	Un	20	Trena manual confeccionada em fibra de vidro com largura de 12,5mm e comprimento de 50 metros, graduação em milímetros e polegada, e acabamento em pintura fosca. Caixa plástica em ABS de alta resistência, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado. Referência: Trena de fibra longa, caixa aberta, com 50 m, VONDER código 38.69.503.050.
7	81	Un	30	Vanga quadrada, cabo de madeira 120 cm. Largura da ferramenta de pelo menos 206mm, comprimento, sem o cabo, 332 mm. Referência Tramontina Código 77400524.
7	82	Un	30	Vassoura em PVC com pelo menos 30 dentes com cabo de madeira medindo pelo menos 120 cm. Referência Tramontina código 77856801.

Ferragens

8	83	Un	30	Abraçadeira reforçada do tipo mangote. Deve permitir o apertos de diâmetros entre 125-136mm. Fabricada em aço carbono, largura da fita de pelo menos 32mm, espessura da fita de pelo menos 1,95mm. Torque máximo de aperto de 100kgf/cm ² dado pelo aperto de uma porca a um parafuso. Referência: Abraçadeiras tipo Mangote (MG) Metal Matrix.
8	84	Un	60	Abraçadeira reforçada do tipo mangote. Deve permitir o apertos de diâmetros entre 20-25mm. Fabricada em aço carbono, largura da fita de pelo menos 20mm, espessura da fita de pelo menos 1,55mm. Torque máximo de aperto de pelo menos 100kgf/cm ² dado pelo aperto de uma porca a um parafuso. Referência: Abraçadeiras tipo Mangote (MG) Metal Matrix.
8	85	Un	40	Abraçadeira reforçada do tipo mangote. Deve permitir o apertos de diâmetros entre 43-51mm. Fabricada em aço carbono, largura da fita de pelo menos 32mm, espessura da fita de pelo menos 1,95mm. Torque máximo de aperto de 100kgf/cm ² dado pelo aperto de uma porca a um parafuso. Referência: Abraçadeiras tipo Mangote (MG) Metal Matrix.
8	86	Un	40	Abraçadeira reforçada do tipo mangote. Deve permitir o apertos de diâmetros entre 73-81mm. Fabricada em aço carbono, largura da fita de pelo menos 32mm, espessura da fita de pelo menos 1,95mm. Torque máximo de aperto de 100kgf/cm ² dado pelo aperto de uma porca a um parafuso. Referência: Abraçadeiras tipo Mangote (MG) Metal Matrix.
8	87	Un	30	Abraçadeira reforçada do tipo mangote. Deve permitir o apertos de diâmetros entre 99-107mm. Fabricada em aço carbono, largura da fita de pelo menos 32mm, espessura da fita de pelo menos 1,95mm. Torque máximo de aperto de 100kgf/cm ² dado pelo aperto de uma porca a um parafuso. Referência: Abraçadeiras tipo Mangote (MG) Metal Matrix.
				Abraçadeira tipo "T" tucho, confeccionada em aço inox AISI 400. Torque máximo de aperto de 100kgf.cm, largura da fita de, pelo menos, 20mm, e espessura de,

8	88	Un	25	pelo menos, 0,7mm. Parafuso de aço carbono com dureza de pelo menos 8.8 com porca autotravante. Deve permitir apertos entre 24 e 30mm. Referência Metalmatrix abraçadeiras código: TSP2430
8	89	Un	25	Abraçadeira tipo "T" tucho, confeccionada em aço inox AISI 400. Torque máximo de aperto de 100kgf.cm, largura da fita de, pelo menos, 20mm, e espessura de, pelo menos, 0,7mm. Parafuso de aço carbono com dureza de pelo menos 8.8 com porca autotravante. Deve permitir apertos entre 32 e 38mm. Referência Metalmatrix abraçadeiras código: TSP3238
8	90	Un	20	Abraçadeira tipo "T" tucho, confeccionada em aço inox AISI 400. Torque máximo de aperto de 100kgf.cm, largura da fita de, pelo menos, 20mm, e espessura de, pelo menos, 0,7mm. Parafuso de aço carbono com dureza de pelo menos 8.8 com porca autotravante. Deve permitir apertos entre 44 e 50mm. Referência Metalmatrix abraçadeiras código: TSP4450
8	91	Un	20	Abraçadeira tipo "T" tucho, confeccionada em aço inox AISI 400. Torque máximo de aperto de 100kgf.cm, largura da fita de, pelo menos, 20mm, e espessura de, pelo menos, 0,7mm. Parafuso de aço carbono com dureza de pelo menos 8.8 com porca autotravante. Deve permitir apertos entre 57 e 65mm. Referência Metalmatrix abraçadeiras código: TSP5765
8	92	Un	10	Abraçadeira tipo "T" tucho, confeccionada em aço inox AISI 400. Torque máximo de aperto de 100kgf.cm, largura da fita de, pelo menos, 20mm, e espessura de, pelo menos, 0,7mm. Parafuso de aço carbono com dureza de pelo menos 8.8 com porca autotravante. Deve permitir apertos entre 80 e 89mm. Referência Metalmatrix abraçadeiras código: TSP8089
8	93	Un	1000	Abraçadeira tipo rosca sem fim, confeccionada em aço carbono com acabamento zincado. Deve permitir apertos entre 12,7mm (1/2 polegadas) e 15,9mm (5/8 polegadas). Largura da fita de pelo menos 9mm e espessura da fita de pelo menos 0,7 mm. Vonder 29.13.401.216
8	94	Un	1000	Abraçadeira tipo rosca sem fim, confeccionada em aço carbono com acabamento zincado. Deve permitir apertos entre 14,3mm (9/16 polegadas) e 22,2mm (7/8 polegadas). Largura da fita de pelo menos 9mm e espessura da fita de pelo menos 0,7 mm. Vonder 29.12.401.422
8	95	Un	500	Abraçadeira tipo rosca sem fim, confeccionada em aço carbono com acabamento zincado. Deve permitir apertos entre 19,1mm (3/4 polegadas) e 27mm (1.1/16 polegadas). Largura da fita de pelo menos 14mm e espessura da fita de pelo menos 1 mm. Vonder 29.12.501.927
8	96	Un	1000	Abraçadeira tipo rosca sem fim, confeccionada em aço carbono com acabamento zincado. Deve permitir apertos entre 9,53mm (3/8 polegadas) e 12,7mm (1/2 polegadas). Largura da fita de pelo menos 9mm e espessura da fita de pelo menos 0,7 mm. Vonder 29.12.400.913
9	97	Rolo 500m	10	Arame de aço zincado para cerca elétrica com resistência elétrica de 0,0565 Ω/m. Diâmetro do fio de 1,83mm, com zincagem pesada. Carga mínima de ruptura de 250kgf. Rolo com 500m. Referência: Morlan Electro 15 zn ³
9	98	kg	20	Arame galvanizado bitola BWG 18
9	99	Kg	20	Arame galvanizado bitola BWG 20
9	100	kg	20	Arame galvanizado bitola BWG 22
9	101	Rolo 1000m	70	Arame liso, triplamente galvanizado para cerca, ovalado, bitola 17 x 15 pg-Paris Gauge, (2,4 x 3 mm), resistência mínima 700 kgf, rolo com 1000 metros. Referência arame ovalado Gerdau.
10	102	Pacote 500un	8	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M10 (Diâmetro nominal interno de 10,5mm, diâmetro nominal externo de 20mm, espessura nominal de 2mm).

10	103	Pacote 500un	8	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M12 (Diâmetro nominal interno de 13mm, diâmetro nominal externo de 24mm, espessura nominal de 2,5mm).
10	104	Pacote 500un	8	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M14 (Diâmetro nominal interno de 15mm, diâmetro nominal externo de 28mm, espessura nominal de 2,5mm).
10	105	Pacote 500un	3	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M16 (Diâmetro nominal interno de 17mm, diâmetro nominal externo de 30mm, espessura nominal de 3mm).
10	106	Pacote 500un	6	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M20 (Diâmetro nominal interno de 21mm, diâmetro nominal externo de 37mm, espessura nominal de 3mm).
10	107	Pacote 500un	2	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M24 (Diâmetro nominal interno de 25mm, diâmetro nominal externo de 44mm, espessura nominal de 4mm).
10	108	Pacote 500un	2	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M27 (Diâmetro nominal interno de 28mm, diâmetro nominal externo de 50mm, espessura nominal de 4mm).
10	109	Pacote 500un	10	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M3 (Diâmetro nominal interno de 3,2mm, diâmetro nominal externo de 7mm, espessura nominal de 0,5mm).
10	110	Pacote 500un	2	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M33 (Diâmetro nominal interno de 34mm, diâmetro nominal externo de 60mm, espessura nominal de 5mm).
10	111	Pacote 500un	9	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M4 (Diâmetro nominal interno de 4,3mm, diâmetro nominal externo de 9mm, espessura nominal de 0,8mm).
10	112	Pacote 500un	10	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M6 (Diâmetro nominal interno de 6,4mm, diâmetro nominal externo de 12mm, espessura nominal de 1,6mm).
10	113	Pacote 500un	8	Arruela lisa fabricada em aço carbono, com acabamento polido zincado. Dimensões conforme normativa DIN 125A. Tamanho nominal M8 (Diâmetro nominal interno de 8,4mm, diâmetro nominal externo de 16mm, espessura nominal de 1,6mm).
11	114	Un	25	Articulador liso (pino) para trator agrícola com diâmetro de 1.1/8" (Uma polegada e um oitavo de polegada) com comprimento de 115mm. Em uma extremidade deve apresentar ressalto que impeça a sua livre passagem pelo furo e na outra extremidade um furo de 11,5mm para alojamento de contrapino. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0004-0000190
11	115	Un	25	Articulador liso (pino) para trator agrícola com diâmetro de 1" (Uma polegada) com comprimento de 115mm. Em uma extremidade deve apresentar ressalto que impeça a sua livre passagem pelo furo e na outra extremidade um furo de 11,5mm para alojamento de contrapino. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0004-0000412
				Articulador liso (pino) para trator agrícola com diâmetro de 5/8" (Cinco oitavos de polegada) com comprimento de 74mm. Em uma extremidade deve apresentar ressalto

11	116	Un	10	que impeça a sua livre passagem pelo furo e na outra extremidade um furo de 5mm para alojamento de contrapino. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0004-0000418
11	117	Un	20	Articulador liso (pino) para trator agrícola com diâmetro de 7/8" (sete oitavos de polegada) com comprimento de 103mm. Em uma extremidade deve apresentar ressalto que impeça a sua livre passagem pelo furo e na outra extremidade um furo de 11,5mm para alojamento de contrapino. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0004-0000105
11	118	Un	15	Articulador liso (pino) para trator agrícola com diâmetro de 7/8" (sete oitavos de polegada) com comprimento de 81mm. Em uma extremidade deve apresentar ressalto que impeça a sua livre passagem pelo furo e na outra extremidade um furo de 5mm para alojamento de contrapino. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0004-0000104
11	119	Un	2	Broca para perfurador de solo acionado por tomada de força de trator agrícola e acoplado ao seu sistema hidráulico de levantamento. Deve apresentar diâmetro de 12 polegadas. Deve ser capaz de produzir buracos com 310mm de largura e profundidade de 1000mm. Peça genuína para perfurador de solo Baldan PSH.
11	120	Un	2	Broca para perfurador de solo acionado por tomada de força de trator agrícola e acoplado ao seu sistema hidráulico de levantamento. Deve apresentar diâmetro de 18 polegadas. Deve ser capaz de produzir buracos com 460mm de largura e profundidade de 1000mm. Peça genuína para perfurador de solo Baldan PSH.
11	121	Un	5	Cabo de transmissão de carga de bateria entre veículos. Cabos com capacidade para 600A fabricados em cobre; garras retas com revestimento. Cabos flexíveis resistentes e recobertos com cores diferentes (um vermelho e um preto) garras de aço revestidas com cobre para melhor contato. Tamanho 3,5 metros.
11	122	Conjunto	1	Conjunto para lastreamento de trator agrícola marca John Deere modelo 6100E composto por: 6 espaçadores código CQ27184, 12 porcas código 14M7142, 12 arruelas código 24M7049, 6 parafusos sextavados código 19M7609, 6 parafusos sextavados código 19M7343, dois pesos trazeiros de 55Kg código L28228 dois pesos dianteiros de 40kg código L212335. Os itens devem ser genuínos para a marca citada em função da incompatibilidade com outras marcas.
11	123	Un	20	Conjunto trava do levante hidráulico de trator agrícola. Composto por um pino com diâmetro de 3/4" (Três quartos de polegada) e comprimento de 90mm. Deve apresentar uma base retangular fixa e uma arruela retangular com as mesmas dimensões da base do pino. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0002-0000480
12	124	Un	500	Contrapinos (cupilha) fabricadas em ferro com acabamento zincado branco. Diâmetro nominal de 1,6mm e 30mm de comprimento. Fabricada de acordo com a normativa DIN 94. Embalagem com 100 unidades. Referência: Wurth Código: 047015 30.
12	125	Un	500	Contrapinos (cupilha) fabricadas em ferro com acabamento zincado branco. Diâmetro nominal de 2,5mm e 40mm de comprimento. Fabricada de acordo com a normativa DIN 94. Embalagem com 100 unidades. Referência: Wurth Código: 0470 25 40
12	126	Un	500	Contrapinos (cupilha) fabricadas em ferro com acabamento zincado branco. Diâmetro nominal de 2mm e 40mm de comprimento. Fabricada de acordo com a normativa DIN 94. Embalagem com 100 unidades. Referência: Wurth Código: 0470 2 40
12	127	Un	500	Contrapinos (cupilha) fabricadas em ferro com acabamento zincado branco. Diâmetro nominal de 3,2mm e 60mm de comprimento. Fabricada de acordo com a normativa DIN 94. Embalagem com 100 unidades. Referência: Wurth Código: 0470 3 60

12	128	Un	10	Engate para arado e grade ao trator agrícola. Em um lado deve se apresentar em forma de pino liso com diâmetro de 1.1/8" (uma polegada e um oitavo de polegada) com um furo na extremidade para alojamento de contrapino. Na outra extremidade, uma rosca com bitola de 1" (uma polegada). Entre as duas partes, deve haver um ressalto que possa impedir a livre movimentação do pino quando preso ao implemento. Acompanha porca na bitola do parafuso e arruela de pressão. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0007-0000075.
12	129	Un	350	Esticador de arame liso tipo catraca em ferro zincado, com roseta e trava
12	130	Un	15	Faca/picão compatível subsolador agrícola marca Kohler. O ferramenta deve medir 3 polegadas de largura, comprimento de 420mm e espessura de 5/8" (cinco oitavos de polegada). Três furos para parafuso fixador do tipo francês com aberturas quadradas com 14mm de lado sendo um localizado ao centro da ferramenta e outros dois localizados, um em cada lado do primeiro, à 66mm (medida de centro a centro dos furos). Referência: Bico subsolador reforçado Balbinot, Indústria de Implementos Agrícolas.
12	131	Un	20	Pino para engate de carreta agrícola ao trator. Diâmetro de 1" (uma polegada) e comprimento de 175mm. Em uma extremidade deve possuir ressalto para impedir a livre passagem pelo furo com uma alça para facilitar a sua retirada. Na outra extremidade deve possuir um furo de 11,5mm para alojamento de um contrapino. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0004-0000059
12	132	Un	50	Pino Trava ou trava argola Pêra. Deve apresentar 1/2" (meia polegada) de diâmetro por 65mm de comprimento. Aplicação: para barra estabilizadora dos braços hidráulicos de trator agrícola. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0001-0000115
12	133	Un	50	Pino Trava ou trava argola Pêra. Deve apresentar 3/8" (três oitavos de polegada) de diâmetro por 65mm de comprimento. Aplicação: para barra estabilizadora dos braços hidráulicos de trator agrícola. Referência: SGT Forjados Código: SGT 0001-0000452

Lubrificantes e detergentes automotivos

13	134	Emb. 2 litros	15	Detergente ácido desincrustante para limpeza automotiva. Produto ácido, em alta concentração, com ação eficaz contra sujidades inorgânica. Indicado para lavagem profissional de superfícies metálicas. Produto de ação rápida e eficiente, que elimina grande parte de mão de obra na lavagem. DILUIÇÃO indicada pelo fabricante de no máximo 1%. Embalagem contendo 2 litros. Referência: LM Supra Sandet
13	135	Emb. 5 litros	15	Detergente para lavagem de chassis, motor, rodas e pátios sujos de óleo e graxa. Produto alcalino, com concentração ideal em matérias primas que otimizam e reduzem o tempo de lavagem, eficiente na remoção de sujidades orgânicas. DILUIÇÃO sugerida pelo fabricante de no máximo 2,5%. Embalagem de 5 litros Referência : detergente X4 Base sandet.
13	136	Frasco 500ml	10	Fluido para freio. Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS, de modernos veículos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. Atende às normas SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 Tipo 4. Aditivos: anticorrosivo e antioxidante. Classificação DOT 4, MBB DBL 7760.30 (DOT 4). Frasco 500ml. Referência: FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL BR (PETROBRAS), similar ou superior
13	137	Balde 20	15	Óleo lubrificante (Grau - SAE 140) Óleo para engrenagens hipóides SAE 140 que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105D. Deve ser formalmente homologado para uso em transmissões ZF. Deve possuir os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante,

13	137	litros	15	abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema-pressão. Propriedades: Densidade à 4º C: 0,9075; Ponto de fulgor (VA): 224º C; Ponto de fluidez: -6º C ; Viscosidade cinemática à 40º C (cSt): 388,9; Viscosidade cinemática à 100º C (cSt): 27,4; índice de viscosidade: 96. Padrão de equivalência ao Lubrax TRM5 SAE 140 ou de qualidade superior.
13	138	Frasco 1 litro	20	Óleo lubrificante multiviscoso para uso em motores a gasolina, compatível com o conversor catalítico. Deve atender às especificações API SN; API SN Resource Conserving; e ILSACGF-5. Viscosidade: SAE 10W-30. Referência: LUBRAX ESSENCIAL SN
13	139	Lata 500ml	50	Óleo spray para soltar peças oxidadas e liberar mecanismos travados, com ação de proteção contra corrosão, ação por capilaridade, desengripante, lubrificante e eliminador de umidade. Lata com 500ml (370g). Padrão de equivalência ao WD-40 ou de qualidade superior.

Material hidráulico e de irrigação

14	140	Un	20	Adaptador ½" (meia polegada). Fabricado em latão, deve possuir rosca tipo macho de ½" (meia polegada) em um dos lados e espigão para mangueira de ½" (meia polegada) no outra extremidade. Referência: SCHWEERS modelo ARC100/1212.
14	141	Un	20	Adaptador bolsa soldável X Rosca macho curto lado soldável 100mm e lado roscável, macho, 4 polegadas. Cor azul
14	142	Un	20	Adaptador bolsa soldável X Rosca Macho curto. Lado soldável 75mm e lado roscável macho, 3 polegadas. Cor azul
14	143	Un	50	Adaptador para mangueira com rosca externa. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca macho com bitola de 1.1/4" (uma polegada e um quarto) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Adaptador Cipla código 2458
14	144	Un	50	Adaptador para mangueira com rosca externa. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca macho com bitola de 1.½" (uma polegada e meia) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Adaptador Cipla código 2459
14	145	Un	100	Adaptador para mangueira com rosca externa. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca macho com bitola de 1" (uma polegada) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Adaptador Cipla código 2457
14	146	Un	300	Adaptador para mangueira com rosca externa. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca macho com bitola de ½" (meia polegada) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Adaptador Cipla código 2455
14	147	Un	50	Adaptador para mangueira com rosca externa. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca macho com bitola de 2" (duas polegadas) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Adaptador Cipla código 2460
14	148	Un	200	Adaptador para mangueira com rosca externa. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca macho com bitola de 3/4" (três quartos de polegada) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Adaptador Cipla código 2456
14	149	Un	200	Adaptador para mangueira com rosca interna. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca fêmea com bitola de ½" (meia polegada) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola.

				Referência: Adaptador Cipla código 2918
14	150	Un	200	Adaptador para mangueira com rosca interna. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca fêmea com bitola de 3/4" (três quartos de polegada) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Adaptador Cipla código 2936
14	151	Pacote 100un	20	Anel de vedação Chulinha de 1/4" (um quarto de polegada) com grapa
14	152	Un	200	Aspersor de irrigação setorial. Confeccionado em termoplástico de alta resistência, aditivado contra radiação ultravioleta com molas em aço inox pré-ajustadas de fábrica; Conector roscável 1/2" (meia polegada) macho ISO 7. Bocal de saída de 3,6mm e vazão entre 0,72 e 0,96 m ³ por hora em pressão de 20 e 35 mca (metros de coluna de água). Referência: Aspersor setorial tigre modelo Pingo. Código: 300000542
14	153	Un	300	Aspersor para irrigação confeccionado com formulação de material plástico de engenharia poliamida (Nylon). Entrada com rosca interna de 1" (uma polegada), pressão de trabalho entre 20 e 45 mca (metros de coluna de água) uma saída com bitola de 5mm e outra de 4,6mm. Recomendação de distribuição de 12x12m, 12x18m e 18x18m. Referência Agropolo NY-30 ER/BV, saídas preta e verde.
14	154	Un	10	CAP Macho para tubo de irrigação com engate rápido (EP -Engate Plástico) bitola 3"
14	155	Conjunto	1000	Conjunto de microaspersor tipo bailarina. Composto por conector tipo fêmea entre tubo PELBD ou PEMD (Referência NaanDanJain código 830.0021) conector baioneta macho (Referência NaanDanJain 830.0022); microtubo PE Flex com bitola de 6,5x4,5mm com 100 cm de comprimento (Referência NaanDanJain código 855.0007); Válvula antigotas base 4x7 (Referência NaanDanJain código 500.0115); Corpo do microaspersor com possibilidade de acoplamento à haste (Referência NaanDanJain código 830.0028) Asa giratória (Referência NaanDanJain código 830.0003). Bocal emissor cor verde claro com abertura de 1,8mm com vazão de 166 litros por hora sob pressão de 2Bar. Referência microaspersor NaanDanJain modelo Hadar 7110.
15	156	Un	8	Coroa do motoredutor ASBRASIL, 2 entradas, largura de 36,5mm, diâmetro de 110,5 mm, 58 dentes.
15	157	Un	5	Coroa para motoredutor ASBRASIL, 1 entrada, largura de 36,5mm, diâmetro de 110,5 mm, 58 dentes.
15	158	Un	10	Coroa para redutor de rodas ASBRASIL espessura 60mm, diâmetro de 227mm 52 dentes.
15	159	Un	10	Curva 45° Ponta / Bolsa soldável bitola 100mm cor azul
15	160	Un	30	Curva 90° para tubo de irrigação com engate rápido (EP-Engate Plástico) bitola 2"
15	161	Un	30	Curva 90° para tubo de irrigação com engate rápido (EP-Engate plástico) bitola 3"
15	162	Un	20	Curva 90° Ponta / Bolsa soldável bitola 100mm cor azul
15	163	Un	15	Derivação para tubo de irrigação de engate rápido (EP-Engate Plástico) bitola 3" x 2"
15	164	Un	10	Eixo sem fim motoredutor 1 entrada ASBRASIL
15	165	Un	10	Eixo sem fim motoredutor 2 entradas ASBRASIL
15	166	Un	10	Eixo sem fim para redutor de rodas ASBRASIL
16	167	Un	5	Filtro de água para irrigação. Elemento de filtragem constituído por discos com orifícios de 120 mesh (130 micron) e superfície de filtragem de pelo menos 180 cm ² . A entrada e saída do filtro com rosca macho de 1" (Uma polegada) BSP. Vazão recomendada de pelo menos 6 m ³ /hora. Referência Filtro AZUD Modular 100.
16	168	Un	5	Filtro de água para irrigação. Elemento de filtragem constituído por discos com orifícios de 120 mesh (130 micron) e superfície de filtragem de pelo menos 535 cm ² . A entrada e saída do filtro com rosca macho de 2" (Duas polegadas) BSP. Vazão recomendada de pelo menos 25

				m ³ /hora. Referência Filtro AZUD Modular 100.
16	169		5	Filtro de água para irrigação. Pressão de serviço de 6 bar, Elemento de filtração constituído por discos, superfície de filtração de pelo menos 1805 cm ² com entrada de 3 polegadas. Vazão de pelo menos 45 m ³ /hora Referência Filtro Plástico de Discos Helix modelo PSD3 Naandanjain.
16	170	Un	2000	Gotejador com vazão regulável entre 0-20 litros por hora e pressão de trabalho entre 6 e 30 mca. Conexão com a mangueira do tipo grapa. Referência: Agrojet gotejador regulável GA-2 código 0113-9.
16	171	Un	300	Joelho 90° com rosca interna. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca fêmea com bitola de 1/2" (meia polegada) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Joelho Cipla código 2464
16	172	Un	200	Joelho 90° com rosca interna. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar em um lado rosca fêmea com bitola de 3/4" (três quartos de polegada) e do outro lado, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Joelho Cipla código 2465
16	173	Conjunto	30	Junta flexível universal composta por 5 peças utilizada para acoplar o motorreductor com os redutores de roda em sistema de irrigação por pivô central. Referência Valley ou equivalente.
16	174	Un	15	Luva de redução tipo bolsa soldável 100mm x 75mm. Cor azul
16	175	Un	700	Microaspersor anti inseto com vazão de 58 litros por hora em pressão de trabalho de 20mca e raio de 3metros. Acompanha estaca de 60 cm de altura. Referência: Netafim Gyronet.
16	176	Un	200	Microaspersor de irrigação. Com corpo fixo e bailarina giratória. Fabricado com formulação de material plástico (Poliacetal). Entrada com rosca macho de 1/2" (meia polegada). Bocal de saída de 1,5mm. Pressão de trabalho entre 10 e 35 mca (metros de coluna de água), com vazão entre 89,08 e 174,4 litros por hora respectivamente. Raio de alcance de 3,4m. Referência Agropolo modelo MC-20 bocal verde. Código 9821-1/2".
16	177	Un	50	Regador plástico reforçado com bico ducha, confeccionado em polietileno de alta densidade. Deve apresentar capacidade de pelo menos 13 litros de água. Referência: Regador Cipla.
16	178	Un	20	Registro de esfera soldável bitola de 100mm cor Azul. Fabricado em PVC observando a norma NBR 5648.
16	179	Un	6	Regulador de pressão 40 PSI com entrada e saída de 3 polegadas e vazão de 15-75 galões por minuto. Referência Regulador de pressão Senninger modelo PRXF40LV3FS3FS
16	180	Un	6	Robinete ou Torneira para Manômetro. Utilizado para eliminar o ar residual no tubo sifão, proveniente da tubulação, para proporcionar uma leitura correta do manômetro ou manovacuômetro. com furo de alívio. Confeccionado em latão com roscas BSP de 1/4" (um quarto de polegada). Sendo rosca fêmea em um dos lados e macho de outro. Referência: Robinete PVV Indústria e Comércio Ltda.
17	181	Un	60	Saída Aspersor para tubulação com engate rápido Engate Plástico bitola 2" x 1".
17	182	Un	10	Tampa da câmara de expansão do reductor de roda ASBRASIL
17	183	Un	1000	Tampão simples tipo plug 4/5mm para tampar furos em mangueira gotejadora.
17	184	Un	100	Tê interno com rosca. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar saída central com rosca fêmea com bitola de 1" (uma polegada) e as outras duas, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Tê interno

				Cipla código 2473
17	185	Un	200	Tê interno com rosca. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar saída central com rosca fêmea com bitola de 1/2" (meia polegada) e as outras duas, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Tê interno Cipla código 2471
17	186	Un	200	Tê interno com rosca. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar saída central com rosca fêmea com bitola de 3/4" (três quartos de polegada) e as outras duas, espigão para mangueira de mesma bitola. Referência: Tê interno Cipla código 2472
17	187	Un	10	Tee bolsa soldável com bitola de 100mm. Cor Azul
17	188	Un	150	Tubo de irrigação com engate rápido (EP-Engate Plástico) bitola 2". Barra de 6m
17	189	Un	20	Tubo de polietileno de baixa densidade liner (PBDL) bitola interna de 20mm. Fabricado conforme ABNT NBR 11795, com aditivação contra raios UV (ultravioleta); PN40. Rolo de 200m. Referência: plasnova tubos
17	190	Un	200	União 20mm com travas para mangueira de irrigação
17	191	Un	200	União interna. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar, nas duas extremidades, espigão para mangueira com bitola de 1" (uma polegada). Referência: União interna Cipla código 2481
18	192	Un	400	União interna. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar, nas duas extremidades, espigão para mangueira com bitola de 1/2" (meia polegada). Referência: União interna Cipla código 2479
18	193	Un	300	União interna. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem com aditivo Anti UV. Deve apresentar, nas duas extremidades, espigão para mangueira com bitola de 3/4" (três quartos de polegada). Referência: União interna Cipla código 2480
18	194	Un	20	Válvula de esfera monobloco. Corpo, globo e haste confeccionados em latão niquelado. Abertura e fechamento com um quarto de volta, por meio da movimentação de uma haste. Quando completamente aberta, deve permitir a passagem plena do líquido. Extremidades (entrada e saída) em rosca interna padrão BSP (ISO 228-1/228-2) com bitola de 1" (uma polegada). Pressão de trabalho: PN 30, 435 PSI. Temperatura de trabalho entre -10° à 90°C. Referência, Válvula de esfera monobloco Mipel linha 9103.
18	195	Un	15	Válvula de esfera monobloco. Corpo, globo e haste confeccionados em latão niquelado. Abertura e fechamento com um quarto de volta, por meio da movimentação de uma haste. Quando completamente aberta, deve permitir a passagem plena do líquido. Extremidades (entrada e saída) em rosca interna padrão BSP (ISO 228-1/228-2) com bitola de 1.1/2" (uma polegada e meia). Pressão de trabalho: PN 30, 435 PSI. Temperatura de trabalho entre -10° à 90°C. Referência, Válvula de esfera monobloco Mipel linha 9103.
18	196	Un	15	Válvula de esfera monobloco. Corpo, globo e haste confeccionados em latão niquelado. Abertura e fechamento com um quarto de volta, por meio da movimentação de uma haste. Quando completamente aberta, deve permitir a passagem plena do líquido. Extremidades (entrada e saída) em rosca interna padrão BSP (ISO 228-1/228-2) com bitola de 2" (duas polegadas). Pressão de trabalho: PN 30, 435 PSI. Temperatura de trabalho entre -10° à 90°C. Referência, Válvula de esfera monobloco Mipel linha 9103.
18	197	Un	10	Válvula de esfera monobloco. Corpo, globo e haste confeccionados em latão niquelado. Abertura e fechamento com um quarto de volta, por meio da movimentação de uma haste. Quando completamente aberta, deve permitir a passagem plena do líquido.

18	197	Un	10	Extremidades (entrada e saída) em rosca interna padrão BSP (ISO 228-1/228-2) com bitola de 3" (três polegadas). Pressão de trabalho: PN 30, 435 PSI. Temperatura de trabalho entre -10° à 90°C. Referência, Válvula de esfera monobloco Mipel linha 9103.
18	198	Un	10	Válvula de esfera monobloco. Corpo, globo e haste confeccionados em latão niquelado. Abertura e fechamento com um quarto de volta, por meio da movimentação de uma haste. Quando completamente aberta, deve permitir a passagem plena do líquido. Extremidades (entrada e saída) em rosca interna padrão BSP (ISO 228-1/228-2) com bitola de 4" (quatro polegadas). Pressão de trabalho: PN 30, 435 PSI. Temperatura de trabalho entre -10° à 90°C. Referência, Válvula de esfera monobloco Mipel linha 9103.
18	199	Un	10	Válvula de Retenção fabricada em PVC soldável em diâmetro de entrada e de saída de 50mm. Deve possibilitar a instalação em posição horizontal e vertical. Vedação por meio de anéis de borracha internos. Película protetora que evita escorrimento de adesivo no momento da instalação da válvula. Referência Válvula de retenção soldável Tigre.
18	200	Un	10	Válvula de Retenção fabricada em PVC soldável em diâmetro de entrada e de saída de 60mm. Deve possibilitar a instalação em posição horizontal e vertical. Vedação por meio de anéis de borracha internos. Película protetora que evita escorrimento de adesivo no momento da instalação da válvula. Referência Válvula de retenção soldável Tigre.

Mangueiras acessórios para sistema hidráulicos de alta pressão

19	201	Un	40	Capa para prensagem de mangueira de alta pressão com bitola de 1". Fabricada em aço, deve permitir a prensagem de mangueiras de alta pressão com duas tramas de aço sem a necessidade de descasque interno ou externo.
19	202	Un	40	Capa para prensagem de mangueira de alta pressão com bitola de 1/4". Fabricada em aço, deve permitir a prensagem de mangueiras de alta pressão com duas tramas de aço sem a necessidade de descasque interno ou externo.
19	203	Un	40	Capa para prensagem de mangueira de alta pressão com bitola de 1/2". Fabricada em aço, deve permitir a prensagem de mangueiras de alta pressão com duas tramas de aço sem a necessidade de descasque interno ou externo.
19	204	Un	40	Capa para prensagem de mangueira de alta pressão com bitola de 3/8". Fabricada em aço, deve permitir a prensagem de mangueiras de alta pressão com duas tramas de aço sem a necessidade de descasque interno ou externo.
19	205	Un	40	Capa para prensagem de mangueira de alta pressão com bitola de 3/4". Fabricada em aço, deve permitir a prensagem de mangueiras de alta pressão com duas tramas de aço sem a necessidade de descasque interno ou externo.
19	206	Un	40	Capa para prensagem de mangueira de alta pressão com bitola de 5/16". Fabricada em aço, deve permitir a prensagem de mangueiras de alta pressão com duas tramas de aço sem a necessidade de descasque interno ou externo.
19	207	Un	40	Capa para prensagem de mangueira de alta pressão com bitola de 5/8". Fabricada em aço, deve permitir a prensagem de mangueiras de alta pressão com duas tramas de aço sem a necessidade de descasque interno ou externo.
19	208	Un	60	Conjunto de engate rápido para mangueira 1/2". Constituído por duas peças sendo uma: Conexão por sistema de fixação rosqueado à mangueira de 1/2" e de outro lado uma conexão fêmea, tipo click por meio de 2 garras. Uma segunda peça constituída por um adaptador com rosca para torneira de 3/4" com uma bucha de

				com rosca para conexão de 3/4" com uma bucha de redução de 1/2" e na outra extremidade uma conexão para o engate rápido do tipo macho que deve acoplar à conexão fêmea da primeira peça. Referência Tramontina REF: 78506500 e REF: 78502500 respectivamente.
19	209	Un	5	Esguicho para lavadora de alta pressão. Esguicho Regulável com entrada em rosca com bitola de 1/2". Deve ser regulável excêntrico, com cabeça, porcas e corpo em aço. Referência: LUBEFER modelo LUB-28D.
19	210	Un	8	Mangueira em espiral para ar comprimido comprimento 15 metros. Fabricada em PA (poliamida) Equipada com conexões NPT 1/4" (um quarto de polegada) nas duas extremidades Modelo: Referência Arcon modelo 005747
19	211	Rolo 25m	2	Mangueira multicombustível, inclusive para gases GLP (gás liquefeito de petróleo, GN (gás natural), GNF gás de nafta). Pressão de trabalho de 15bar e pressão de ruptura de 75bar. Diâmetro interno de 9,53mm (3/8" três oitavos de polegada) e externo de 15,60mm. Formada por um tubo interno composto em PVC impermeável, e resistente a gases. Reforço interno de um trançado de fios sintéticos aderidos ao tubo interno. Cobertura de PVC resistente à abrasão, intepéries e ozônio. Proteção externa por meio de um trançado de fibra sintética de alta tenacidade e resistente ao calor. Deve atender a norma 13419. Referência MULTI 3/8 Tubos Luciflex.
19	212	Metro	100	Mangueira para ar e água com pressão de trabalho de 300PSI. Deve possuir recomendação do fabricante para uso em serviço pesado com água e com ar comprimido em equipamentos pneumáticos em geral, podendo apresentar presença de óleo lubrificante ou graxa. Tubo interno fabricado em borracha sintética NBR, reforço de duas tranças de fios sintéticos. Cobertura com borracha sintética SBR. Temperatura de operação: -40 à +90° C. Diâmetro interno de 1/4" (um quarto de polegada) (6,4mm); diâmetro externo de 15mm. Pressão de ruptura de 1200 PSI. Referência: Mangueira Gates MSPA300 1/4
20	213	Metro	100	Mangueira para ar e água com pressão de trabalho de 300PSI. Deve possuir recomendação do fabricante para uso em serviço pesado com água e com ar comprimido em equipamentos pneumáticos em geral, podendo apresentar presença de óleo lubrificante ou graxa. Tubo interno fabricado em borracha sintética NBR, reforço de duas tranças de fios sintéticos. Cobertura com borracha sintética SBR. Temperatura de operação: -40 à +90° C. Diâmetro interno de 5/16 (cinco dezesseis avos de polegada) (7,9mm); diâmetro externo de 17mm. Pressão de ruptura de 1200PSI. Referência: Mangueira Gates MSPA300 5/16
20	214	Metro	50	Mangueira para ar e água com pressão de trabalho de 300PSI. Deve possuir recomendação do fabricante para uso em serviço pesado com água e com ar comprimido em equipamentos pneumáticos em geral, podendo apresentar presença de óleo lubrificante ou graxa. Tubo interno fabricado em borracha sintética NBR, reforço de duas tranças de fios sintéticos. Cobertura com borracha sintética SBR. Temperatura de operação: -40 à +90° C. Diâmetro interno de 3/4" (Três quarto de polegada) (19,1mm); diâmetro externo de 31,8mm. Pressão de ruptura de 1200PSI. Referência: Mangueira Gates MSPA300 3/4
20	215	Metro	50	Mangueira para lavagem de automóveis. São recomendadas para lavagem de veículos. Deve apresentar alta resistência à abrasão e ao ataque de óleo, graxas, e outros derivados de petróleo normalmente encontrados nos lavadores. O tubo interno deve ser fabricado em borracha sintética NBR, reforço com duas tranças de fios sintéticos, cobertura em borracha sintética CR. Temperatura de trabalho entre -40 à + 90° C. Pressão de trabalho de 600 PSI. Diâmetro interno de 1/2" (meia polegada) e externo de 24,4mm. Referência Mangueira GATES MLAV6001/2.

20	216	Metro	50	Mangueira para sistemas hidráulicos de alta pressão com bitola interna de 1/4". Pressão de trabalho de pelo menos 5800 PSI, e possuir pelo menos duas tramas internas de aço e revestida interna e externamente por borracha. Raio mínimo de curvatura de 100mm e temperatura de trabalho até 120 graus centígrados.
20	217	Metro	50	Mangueira para sistemas hidráulicos de alta pressão com bitola interna de 1/2". Pressão de trabalho de pelo menos 3900 PSI, e possuir pelo menos duas tramas internas de aço e revestida interna e externamente por borracha. Raio mínimo de curvatura de 178mm e temperatura de trabalho até 120 graus centígrados.
20	218	Metro	50	Mangueira para sistemas hidráulicos de alta pressão com bitola interna de 3/8". Pressão de trabalho de pelo menos 3900 PSI, e possuir pelo menos duas tramas internas de aço e revestida interna e externamente por borracha. Raio mínimo de curvatura de 178mm e temperatura de trabalho até 120 graus centígrados.
20	219	Metro	50	Mangueira para sistemas hidráulicos de alta pressão com bitola interna de 5/16". Pressão de trabalho de pelo menos 5000 PSI, e possuir pelo menos duas tramas internas de aço e revestida interna e externamente por borracha. Raio mínimo de curvatura de 114mm e temperatura de trabalho até 120 graus centígrados.
20	220	Metro	50	Mangueira para sistemas hidráulicos de alta pressão com bitola interna de 5/8". Pressão de trabalho de pelo menos 2300 PSI, e possuir pelo menos duas tramas internas de aço e revestida interna e externamente por borracha. Raio mínimo de curvatura de 200mm e temperatura de trabalho até 120 graus centígrados.
20	221	Rolo com 25m	1	Mangueira sem traçado têxtil cristal silicionada (extra macia). Indicada para linhas de combustíveis. Bitola interna de 3mm e externa de 7mm, 1/8" (um oitavo de polegada). Referência: MLLU-SI/3,0.

Material para manutenção de pneus

21	222	Emb. de 1 kg	6	Borracha para conserto de câmaras de ar de pneus pelo método a quente, em prensas a vapor ou elétrica. Referência Borracha vulk Vipal
21	223	Un	4	Câmara de ar para pneu nas medidas 15x6.00-6 NHS.
21	224	Un	4	Câmara de ar para pneu nas medidas 18x8.50-8 NHS.
21	225	Un	40	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão. Nas medidas 3,25 x 8". Referência Vonder plus código: 61.11.080.325
21	226	Lata com 225 ml	7	Cimento vulcanizante para reparos a frio. Referência Vipal CV00.
21	227	Fr. de 900 ml	2	Cola para reparo de câmaras e pneus a quente. Para aplicação de manchões e consertos de câmaras de ar no método a quente. Referência cola Vulk Vipal.
21	228	Emb. 10 un.	2	Manchão radial centralizado para conserto de pneus. Construídos com camadas de lonas de nylon que acompanham o mesmo sentido da fabricação das lonas da carcaça do pneu radial. Dimensões 115mm x 70mm. Referência Vipal RAC 12.
21	229	Emb. 10 un.	2	Manchão radial centralizado para conserto de pneus. Construídos com camadas de lonas de nylon que acompanham o mesmo sentido da fabricação das lonas da carcaça do pneu radial. Dimensões 130mm x 85mm. Referência Vipal RAC 14.
21	230	Emb. 20 un.	2	Manchão radial centralizado para conserto de pneus. Construídos com camadas de lonas de nylon que acompanham o mesmo sentido da fabricação das lonas da carcaça do pneu radial. Dimensões 75mm x 55mm. Referência Vipal RAC 10.
21	231	Emb. 10 un.	2	Manchão VD para conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e ombros. Sua fabricação acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do pneu diagonal com tamanho de 135mm. Referência, Vipal VD5.
21	232	Emb. 10 un.	2	Manchão VD para conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e ombros. Sua fabricação acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do pneu diagonal com tamanho de 135mm. Referência, Vipal VD5.

21	232	un.	2	acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do pneu diagonal com tamanho de 245mm. Referência, Vipal VD6.
21	233	Emb. 5 un.	1	Manchão VD para conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e ombros. Sua fabricação acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do pneu diagonal com tamanho de 350mm. Referência, Vipal VD8.
21	234	Emb. 40 un.	2	Remendo a frio para conserto pneu sem câmara com 60mm de diâmetro. Indicado para consertos de pequenos danos, até 3mm, em pneus sem câmara (tubeless). Vulcanizável a frio. Referência: Vipal RT-3
21	235	Emb. 25 un.	4	Remendo circular para câmara de ar de pneu para vulcanização a frio. (Químico). Diâmetro de 100mm. Referência Vipal R 05.
21	236	Emb. 40 un.	3	Remendo circular para câmara de ar de pneu para vulcanização a frio. (Químico). Diâmetro de 50mm. Referência Vipal R 02.
21	237	Emb. 30 un.	3	Reparos para pneus sem câmara com 200mm de comprimento. Referência: Vipal Refil Vipaseal caminhão.
21	238	Un	30	Roda maciça para carrinho de mão fabricado em EVA (Etil Vinil Acetato) do tipo macio com medidas compatíveis com pneus 3.25/8", (Três polegas e um quarto de largura e oito polegadas de diâmetro) pneu e roda confeccionados em peça única. Furo central para passagem do eixo com 160mm de comprimento e 7/8" (sete oitavos de polegada) de diâmetro. Não suscetível a furo. Referência EVA plus Referência: 3.25/3-3.
21	239	Un	20	Válvula para câmara de ar de pneu de caminhão do tipo TR 78. Deve ser vulcanizável em câmaras internas de ar para caminhão e máquinas industriais. Deve possuir ligação em sua base. Largura da base: Ø 70 mm; Ângulo da dobra: 86°; Altura até a dobra: 15 mm; Comprimento da haste apos a dobra: 130 mm; Pressão máxima: 150 PSI
21	240	Un	20	Válvula para câmara de ar de pneu de tratores agrícolas. Tipo TR 218. Vulcanizável em câmaras internas de ar para máquinas agrícolas. Deve apresentar ligação em sua base. Diâmetro da base de 63,5 mm; Altura da válvula: 26,9 mm; Pressão máxima: 150 PSI
21	241	Un	20	Válvula para câmara de ar de pneus de automóveis do tipo TR 13 V2.01.1. Deve ser vulcanizável em câmaras internas de câmaras de ar para automóveis. Possui ligação em sua base. Diâmetro da base de 57 mm; diâmetro da haste de 11,7 mm; Altura: 35 mm; Pressão máxima: 60 PSI.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A unidade do IFB de Planaltina é um *Campus* Agrário com aproximadamente 1500ha de área total. Atualmente são atendidos aproximadamente 1400 estudantes em diferentes cursos e níveis. Para cumprir a sua missão institucional o *Campus* dispõem de várias instalações para a criação e manejo de animais, plantações de diferentes culturas, salas de aulas, administração e apoio às diversas funções. As edificações estão distribuídas em um raio de aproximadamente 1000m. Para o funcionamento do *Campus*, é mantido um conjunto de tratores e respectivos implementos, caminhões e outros veículos leves. Essas instalações e equipamentos demandam de constantes ações de manutenção. Para tanto o *Campus* mantém servidores para essa finalidade os quais demandam de equipamento e materiais para a adequada e segura realização de seu trabalho. Os vários sistemas de produção agrícola demandam de suplementação hídrica, especialmente no período de seca. Os equipamentos destinados a esse fim, demandam de constantes manutenções ou mesmo serem substituídos. As atividades práticas de diferentes componentes curriculares demandam de ferramentas para a sua execução, as quais precisam serem atualizadas ou substituídas em função do desgaste.

Com a aquisição do material listado nesse pedido, espera-se melhorar e facilitar as condições de trabalho dos servidores envolvidos nas atividades de manutenção das edificações, redes elétricas e hidráulicas, máquinas e implementos. Espera-se também manter o adequado funcionamento das máquinas, implementos, e outros veículos automotores. Espera-se prover também as diferentes UEPs com ferramentas em quantidade e qualidade adequadas para o adequado andamento das atividades práticas. Caso esta solicitação de aquisição não puder ser atendida, não será possível fazer a adequada manutenção das máquinas e demais veículos do *Campus*, podendo resultar na indisponibilidade de vários equipamentos importantes para o adequado andamento das atividades do *Campus*.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural - Planaltina-DF, CEP 73.380-900, Caixa Postal: 002 - IFB/Campus Planaltina.
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
2. O pagamento somente será feito após a entrega do objeto licitado

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo;
 5. cometer fraude fiscal;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. multa moratória de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília -DF, 20 de junho de 2020.

Elaborado por:

Original eletronicamente

Dirceu Macagnan

Coordenador de produção

IFB *Campus* Planaltina

Portaria 806 de 05/04/2017

Aprovo o presente Termo de Referência

Original eletronicamente

Nilton Nélio Cometti

Ordenador de Despesa do *Campus* Planaltina

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, ORDENADOR DE DESPESAS**, em 21/06/2020 15:23:51.
- **Dirceu Macagnan, COORDENADOR - FG1 - CDPB**, em 21/06/2020 15:07:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 130858

Código de Autenticação: 253b2df4bf



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina,
PLANALTINA / DF, CEP 73.380-900

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.
Sistema de Registro de Preços - SRP
(Processo Administrativo nº 23133.000488.2020-17)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/*Campus Planaltina*

Referente: Pregão Eletrônico nº **10/2020**.

Prezados Senhores,

Apresentamos à V.S^ª, nossa proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXX ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/*Campus Planaltina*, pelo preço global de **R\$ -----**, nos termos do Edital e da Planilha de Custos em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação. E, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa

NOME:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CARGO/FUNÇÃO:		
RG N º:	EXPEDIÇÃO:	
NACIONALIDADE:	NACIONALIDADE:	

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF

ANEXO III

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS PLANALTINA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.
Sistema de Registro de Preços - SRP
(Processo Administrativo nº 23133.000488.2020-17)

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB/*Campus* Planaltina
Referente: Pregão Eletrônico nº 10/2020.

DETALHAMENTO DOS ITENS						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE de medida	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	-----			
X	X	X	-----			
VALOR TOTAL (R\$)						

PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para o fornecimento é de: R\$ _____, (por extenso).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo/CPF

ANEXO IV

MINUTA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS PLANALTINA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.
Sistema de Registro de Preços - SRP
(Processo Administrativo nº 23133.000488.2020-17)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o(*nome do órgão*)....

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago da Silva Passos, COORDENADOR - FG1 - CDAC**, em 31/07/2020 15:59:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 134052

Código de Autenticação: 6ce0820945



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900